

## A POSSÍVEL APLICAÇÃO DA “CONVICT CRIMINOLOGY” NAS PRISÕES BRASILEIRAS

### THE POTENTIAL APPLICATION OF “CONVICT CRIMINOLOGY” IN BRAZILIAN PRISONS

Submetido em: 08/05/2023 - Aceito em: 07/05/2024

VICTORIA DE TOLLEDO<sup>1</sup>

---

#### RESUMO

Este artigo investiga a viabilidade da aplicação da Convict Criminology, um modelo etnográfico de criminologia crítica centrado na perspectiva dos detentos, nas instituições penitenciárias brasileiras. A justificativa para tal pesquisa reside nos graves desafios enfrentados pelo sistema penitenciário do Brasil, frequentemente abordados através de políticas penais que enfatizam o endurecimento, muitas vezes concebidas por indivíduos distantes da realidade prisional. O objetivo é compreender as potenciais alterações nas políticas penais propostas pelos próprios detentos, por meio de um contato direto e imersivo com suas experiências. A metodologia adotada baseia-se em uma análise bibliográfica abrangente, fundamentada em autores renomados, como Jeffrey Ross, especialista em Convict Criminology, e críticos do sistema penitenciário, como Raúl Zaffaroni. O artigo almeja demonstrar que a inclusão da voz dos detentos ainda é incipiente na América do Sul, mas poderia gerar mudanças significativas na realidade carcerária brasileira, tornando o sistema mais equitativo e reformativo.

**Palavras-chave:** Sistema carcerário. Etnografia. Convict criminology.

---

#### ABSTRACT

*This article investigates the feasibility of applying Convict Criminology, an ethnographic model of critical criminology focused on the perspective of inmates, in Brazilian prison institutions. The justification for this research lies in the serious challenges faced by Brazil's penitentiary system, often addressed through penal policies emphasizing hardening, often conceived by individuals distant from the prison reality. The aim is to understand potential changes in penal policies proposed by the inmates themselves, through direct and immersive contact with their experiences. The methodology adopted is based on a comprehensive bibliographic analysis, grounded in renowned authors such as Jeffrey Ross, an expert in Convict Criminology, and critics of the penitentiary system, such as Raúl Zaffaroni. The article aims to demonstrate that the inclusion of inmates' voices is still in its infancy in South America but could bring significant changes to the Brazilian prison reality, making the system more equitable and reformative.*

**Keywords:** Prison system; Ethnography; Convict criminology.

---

#### INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o Brasil tem passado por um processo crescente de recrudescimento carcerário e policial. A política penal volta-se para penas mais duras e longas, e restrições de direitos, em nome da manutenção de uma suposta lei e ordem e da segurança nacional. Trata-se do reflexo de uma

<sup>1</sup> Graduação em Direito. Mestrado em Política Criminal. Atua como Assessora Jurídica na Embaixada da França em Brasília e advogada na Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas.

**E-MAIL:** victoriadetolledo@gmail.com. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-5152-5056>.

tendência global neoliberal iniciada em meados da década de 1970 de contenção das massas que se veem cada vez mais impactadas pela desigualdade social do capitalismo monopolista (Young, 2002). A América Latina possui o agravante de uma história de colonização, em que houve a montagem de um aparato estatal de violência extrema e arbitrariedade para controle punitivo da população excluída (Zaffaroni, 2012, p. 200).

O caso brasileiro pode ser exemplificado com diversas alterações legislativas e de política carcerária. Cita-se a conhecida Lei nº 11.343 de 2006 que endureceu a política sobre drogas brasileiras, até exemplos mais recentes, como o “Pacote Anticrime”, que alterou o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal, aumentando inclusive o tempo máximo de encarceramento para 40 anos (Haug; Macruz de Sá, 2020). Estes são apenas dois exemplos de inúmeras alterações legislativas que demonstram o mesmo intuito: controlar a população marginalizada, e garantir que ela esteja mais tempo encarcerada, ao mesmo tempo em que goza de menos benefícios durante esse período. O cárcere passa a servir como espaço de neutralização e de imposição de sofrimento, uma instituição em que não há “reparação, tratamento, conciliação; só o modelo punitivo violento que limpa a sociedade” (Zaffaroni, 2013, p. 150).

Tal direcionamento político causou uma evidente inflação carcerária no país. A população encarcerada passou de 232 755 pessoas em 2000 para 835 643 em 2021, o que significa o aumento de 137 presos a cada 100 mil habitantes para quase 319 para cada 100 mil (Brasil, 2021). Esse movimento, em síntese, pode ser explicado pela já citada necessidade de um escoamento das populações dispensáveis pelo modelo capitalista (Davis, 2018). Em outras palavras, a lógica subjacente ao sistema capitalista, em sua essência, é orientada pela exclusão, uma vez que o modelo social que promove não abrange integralmente a totalidade da população. A falta de oportunidades de emprego formais para todos impede a inserção completa das pessoas no mercado de trabalho convencional, evidenciando a limitação do sistema. A população carcerária, por sua vez, encontra-se à margem desse panorama e, por conseguinte, não deve figurar como prioridade nas políticas sociais. Diante desse contexto, emerge a dúvida quanto ao reconhecimento pleno de seus direitos enquanto sujeitos sociais (Lermen, 2015).

As vítimas das agências de controle, portanto, sofrem um pungente processo de silenciamento e aniquilação, realizado e mantido sem que elas sejam levadas em consideração. Ao contrário - elas são propostas por pessoas que muitas vezes nunca tiveram contato com prisões, o que pode ser considerada como um claro exemplo de elitismo penal (Kalica, 2018, p. 99). Esse distanciamento entre os detentores de poder e os submetidos a ele vai ao encontro de

um sistema de acumulação em cujo “alguns seres humanos são perigosos e por isso devem ser segregados ou eliminados, (...) e com isso deixou de considerá-los pessoas” (Zaffaroni, 2007, p. 18). Sendo assim, suas opiniões, seu bem-estar e vivências não são nem mesmo consideradas.

Percebe-se que há uma necessidade latente de mudar a estratégia e passar a agir dialogicamente com o cárcere, até pelo fracasso da ostensiva carcerária em resolver o problema da segurança e da impunidade da criminalidade estrutural. A única forma possível para produzir um projeto de responsabilização mais eficaz é o reconhecimento entre presos-sociedade, uma reintegração do encarcerado com o mundo exterior (Baratta, 2002).

A técnica ou modelo epistemológico mais adequado parece ser *Convict Criminology* (CC). Como será apresentado detalhadamente adiante, essa escola criminológica é pautada na participação ativa dos privados de liberdade na construção de uma política penal (Ross, 2003). Seu surgimento se deu em meados da década de 1980, momento em que o estudo criminológico passou a se abrir para outros campos - como a compreensão das nuances culturais dos desviantes -, ao mesmo tempo em que a política criminal oficial se endurecia e mostrava suas falhas (idem, 2001). Na presente pesquisa, essa experiência será analisada nos países em que ela foi feita a partir de um detalhado estudo bibliográfico, a partir de dados de pesquisadores como Ian Ross e Sacha Darke.

Em seguida, será analisada a falta desse tipo de pesquisa no Brasil, assim como seus possíveis benefícios. Isso porque existe hoje uma lacuna entre as políticas prisionais do país - e o processo que leva ao encarceramento - e as pessoas sujeitas a elas. Fala-se do “silêncio estratégico” do legislador (Batista, 2011) - e de toda a estrutura de controle social - sobre a realidade prisional e com a criminologia baseada em fato oficial (Quinney, 1974). E os resultados, como vistos acima, é uma política prisional falida, que não leva em conta o ser humano a ela submetida.

## 1. A ETNOGRAFIA CARCERÁRIA

A etnografia, ou a análise qualitativa das formas de vida, é uma ciência intimamente ligada à história da criminologia e já vem se desenvolvendo desde o início do século XX. Na própria definição dada por Cândido Agra e André Kuhn, o estudo criminológico seria um campo interdisciplinar, envolvendo o método comparativo, longitudinal, a observação e a etnografia (Agra e Kuhn, 2010, p. 20). Em algumas das vertentes da criminologia, no entanto, a etnografia apareceu com mais relevância. Cita-se, a título de exemplo, na Escola de Chicago com seus estudos sobre as cidades, o *Labelling Approach* e a Criminologia Cultural. Esta última teve forte influência na atual *Convict Criminology*, uma vez que pressupõe a imersão em subculturas, sendo algumas delas feitas por vítimas das agências de controle, como os moradores de rua (Mayora, 2011).

O estudo criminológico que fosse guiado por tais vítimas das agências de controle apareceu sobretudo nos autores de tendência marxista. Tony Platt, ao analisar os prospectos de uma criminologia radical nos Estados Unidos, crítica a “história escrita pelos privilegiados” - assim como aprendemos sobre a escravidão com os donos da plantação, aprendemos sobre o sistema de justiça com os juízes, governo e polícia (Taylor *et al*, 1973a, p. 99), o que gera um sistema de controle totalmente desapegado da realidade, mas legitimado pelo discurso oficial.

A realização efetiva de um estudo etnológico com os privados de liberdade, por sua vez, foi predominantemente de cunho prático e não criminológico em países europeus no século XX. Cita-se o *Groupe d'Information sur les Prisons* de Michel Foucault na França entre 1971 e 1972. O objetivo do grupo, segundo seu Manifesto, era fazer conhecer a prisão - seria um projeto interdisciplinar envolvendo jornalistas, advogados, médicos e psicólogos para desvendar quem, como e porque está encarcerado, feito por meio de questionários. Desenvolveu-se uma pesquisa em que os chamados intelectuais se informam por e com os prisioneiros. O saber sobre o mundo penal foi compreendido como partindo da experiência da sua palavra, acreditando-os como sujeitos ativos (Foucault, 1978). Contava-se com apoio das famílias dos presos, que faziam entrar as perguntas preparadas pelos pesquisadores nos dias de visita (*idem*, 1978). Interessante notar igualmente que os questionários preenchidos pelos prisioneiros passaram ao longo dos dois anos de pesquisa a serem confeccionados por eles próprios, e o grupo passou a receber cartas enviadas da prisão, e dialogar com ex-condenados, o que gerou finalmente os cadernos chamados *Intolérables* (Janvier, 2007). Percebe-se, portanto, que o grau de envolvimento dos privados de liberdade cresceu progressivamente, com a compreensão do projeto e suas perspectivas.

Por outro lado, esse trabalho foi criticado ao longo dos anos. Isso porque houve a distribuição de questionários sem que os investigadores entrassem nos locais, o que reduziu os resultados a uma população que pudesse lê-lo e compreendê-lo. Mais incisivamente, Brich critica o fato de o trabalho ter se reduzido à busca por vozes que complementariam a escolha editorial dos investigadores, e assim, ter sido em uma população altamente intelectualizada e politizada dentro do cárcere (Brich, 2008).

Outro exemplo de inclusão dos privados da liberdade na construção de um conhecimento que os envolve vem dos países escandinavos e foi desenvolvida por Thomas Mathiesen. Em 1966, houve a criação da Associação Nacional Sueca para Reforma Penal (*Krum*), com encontros que envolviam privados de liberdade com outros setores de controle, como acadêmicos, guardas e sindicatos, chamados de “Parlamento dos Ladrões”, experiência que se espalhou para Dinamarca, Noruega e Finlândia. O objetivo era mudar a política

penal a longo prazo, e humanizar e empoderar o prisioneiro que participaria das decisões de política penal (Mathiesen, 1974).

Nos países anglo-saxões, pesquisas e grupos feitos a partir do cárcere com os privados de liberdade iniciaram de forma distinta, como uma forma de autoetnografia, sobretudo nos anos 60 e 70 (Franklin, 1998). Frank Tannenbaum escreveu diversos artigos pautados nessa vivência, em especial o escrito de 1937 chamado de *Crime and Community*, descrevendo a interação social envolvida no crime, e introduzindo a ideia de “etiquetagem” (Tannenbaum, 1938). John Irwin, por sua vez, publicou uma série de livros do seu ponto de vista como ex-privados de liberdade, tais como *The Felon* (1970) e *The Warehouse Prison* (2005). Para ele, pesquisas que não partiam de uma análise qualitativa da realidade seriam distorcidas e corruptas, e por isso ele se esforça para descrever o comportamento na prisão, sem rebuscamento acadêmico, com linguagem acessível (1987, p. 42).

Experiência interessante se deu em 1988 no Canadá, quando Robert Gaucher, Howard Davidson e Liz Elliot iniciaram o *Journal of Prisoners on Prisons*, uma revista acadêmica especializada em publicar o trabalho de condenados para que mais pessoas tivessem acesso ao estado atual das penitenciárias de diferentes países<sup>2</sup>. A importância de tal iniciativa se dá porque “com poucas exceções, as definições oficiais [sobre as prisões] são incompletas e criadas por cientistas sociais representantes da mídia e políticos” (Davidson, 1988, p.1). Howard Davidson observou já no primeiro volume que “para os prisioneiros e ex-prisioneiros que gostariam de ter a oportunidade de se engajar na produção de conhecimento sobre o crime e a punição, as barreiras à participação permanecem formidáveis” (1988, p. 3). Omite-se, pois, a voz dos mais afetados, legitimando práticas penais reacionárias.

## 2. A CONVICT CRIMINOLOGY

Com esse desenvolvimento de uma criminologia etnográfica norte-americana começou-se a formar um embrião da chamada *Convict Criminology*, no contexto de endurecimento da tolerância zero e da chamada Guerra às Drogas (Jones *et al.*, 2009), cuja consequência direta foi um aumento da população encarcerada em um contexto de declínio do Estado Previdenciário (Wacquant, 2003). Surgiu nesse momento um grupo de estudantes anteriormente encarcerados que passaram a se reunir para avaliar os efeitos socialmente destrutivos e opressivos desse encarceramento em massa. A produção acadêmica tornou-se instrumento útil para dar voz aos privados de liberdade. Essa experiência foi sistematizada em 2001, Stephen C. Richards e Jeffrey Ian Ross no *Introducing the School of Convict Criminology*, seguido pelo livro *Convict Criminology* de 2003. O intuito era que fossem conduzidas pesquisas que ilustrassem a experiência

2 Disponível em: <<http://www.jpp.org/History.html>>, acesso em: 10 abr. 2023.

dos presos como ela é, e a partir dela propor estratégias humanas, eficazes e menos onerosas para a prisão (Richard e Ross, 2003).

Nesse contexto, alguns ex-presidiários formados em criminologia, sociologia e direito, frustrados com a negligência dada as suas vozes no estudo do crime tradicional, passaram a se reunir para expressar suas vivências em primeira pessoa, e aqueles que nunca foram encarcerados passaram progressivamente a contribuir (Richards, 2013). Compreendeu-se que o papel destes últimos é estar ao lado, não no lugar - não se pode falar por quem vive, e sim com quem vive na prisão, em um exercício contínuo de empatia (Aresti, 2012). Surgiu uma criminologia crítica, cujo objetivo era compreender a política criminal e suas modificações e rupturas viáveis a partir dos sentimentos e experiências dos homens e das mulheres encarcerados.

Sua forma seria de um conhecimento coletivo, para articular transformações no sistema penal e penitenciário, tornando-o mais humano, contrariamente à atual política criminal atuarial (Carey, 2022). Objetiva-se compreender se haveria mudanças políticas se fossem ouvidas as vozes do cárcere, e, se sim, quais seriam elas - a atual predominância da punição de crimes contra o patrimônio seria mantida? Como seriam organizados o horário de visitas, a comida, a relação com os guardas, etc.? Quais alterações possíveis no processo penal, que o tornaria mais compreensível e compreensivo?

Tais perguntas são feitas por meio de uma combinação de métodos etnográficos como questionários, observações, entrevistas semiestruturadas e conversas informais (Gomes, 2021). Elas são desenvolvidas a partir de estudos etnográficos prévios da prisão (Aresti *et al*, 2016 e outros), e levam sobretudo em consideração o indivíduo privado de liberdade como sujeito ativo, capaz de se determinar (Sá, 2014). O interesse é que eles possam livremente apontar sua narrativa e expressar suas observações, para que seja construída dialogicamente uma política propositiva. Sustenta-se um projeto freiriano de superar o indivíduo marginalizado como espectador, percebendo-o como ser de cultura, de inserção na sociedade, capaz de refletir sobre o mundo (Freire, 2014, p. 52). Ele se torna agente, ponto de partida e ator principal das práxis. Após esse processo, os diálogos e trocas são sistematizadas, interpretadas e divulgadas (Rodriguez Gomez, 1996).

### 3. A ETNOGRÁFICA CARCERÁRIA NA AMÉRICA LATINA

Para chegar nessa aproximação (qual seja, da aplicação da Convict Criminology no país), o Brasil teve experiências anteriores de etnografia feitas a partir do cárcere notáveis. Sem a pretensão de ser exaustivo, há um exemplo notável do livro de Karina Bondi sobre o Primeiro Comando da Capital. Trata-se de um estudo feito após a prisão do marido da autora em 2003, permitindo

que ela conhecesse a organização quase incompreensível do grupo, com sua linguagem, leis, organizações, permitindo a desmistificação dos seus membros (Bondi, 2009). Outros exemplos seriam o trabalho de Nana Queiroz de “Presos que Menstruam”, que esmiúça as dificuldades de ser mulher em um ambiente feito para punir homens, e o trabalho “Cadeia: relatos sobre mulheres”, um esforço qualitativo e de escuta feito por Débora Diniz no Presídio Feminino do Distrito Federal (Diniz, 2015).

O aspecto da criminologia no trabalho etnográfico carcerário, por sua vez, aparece mais restritamente. Citam-se os trabalhos de Ana Gabriela Mendes Braga em São Paulo. Sua tese de doutorado trata da reintegração social, entendida como projetos de reaproximação sociedade civil-cárcere (Braga, 2012). Foi o início de uma série de trabalhos em que a autora adentrou prisões, envolvendo um projeto de leituras e remição de pena (Braga, 2010) e artigos sobre a maternidade no cárcere, em que ela visitou mais de 10 estabelecimentos carcerários em mais de 6 estados do país (Braga e Agottini, 2015). Seu intuito tem sido desnaturalizar o encarceramento e fazer emergir outras possibilidades sociais para lidar com o desvio, possibilidades essas que seriam criadas em conjunto com o privado de liberdade.

Percebe-se, portanto, que a etnografia prisional teve algumas experiências notáveis no Brasil. No entanto, um estudo de escuta de interação com o privado de liberdade com intuito transformador da política prisional é mais raro e mais marginal no sul global (Gaucher, 1988). Há pouco trabalho de teor jurídico-criminal que tenha de fato sido feito dentro do cárcere e o que gera um debate insuficiente na academia.

#### **4. A CONVICT CRIMINOLOGY NA AMÉRICA LATINA: ABORDAGENS POSSÍVEIS**

A experiência da Convict Criminology no Brasil ainda há de ser descoberta, mas altamente factível. Para comprovar sua tangibilidade, é necessário demonstrar as aproximações entre a CC e uma metodologia criminológica do Sul, como o realismo jurídico penal marginal, de Raúl Zaffaroni, que pretende justamente desmistificar as ficções contratualistas e metafísicas com dados da realidade social da região, rejeitando uma produção de conhecimento puramente teórico (Zaffaroni, 2013). Reconhece-se a necessidade de uma criminologia indissociável da política criminal, ou seja, da realidade social, que considere as marcas profundas do colonialismo e da divisão internacional do trabalho na América Latina (Zaffaroni *et al*, 1993).

Portanto, a CC e o realismo jurídico marginal provam-se totalmente compatíveis. Ambos ensejam a partir da realidade e das vítimas do sistema para transformá-lo. Richard Jones afirma que a CC “desafia crenças comumente

mantidas; assim, ela é coincidente com muitas das abordagens epistemológicas encontradas na criminologia crítica, que tenta desconstruir os mitos e procurar significados mais profundos” (1995, p.156). Além de compartilharem uma visão crítica e teleológica, a CC e realismo marginal têm em comum a compreensão do sistema penal como instrumento de aprofundamento dos antagonismos intra-classe. Com a promoção da imagem do criminoso (“bodes expiatórios”) como jovem, negro e pobre, e o recrudescimento vertiginoso da pena privativa de liberdade - Sacha Darke considera, inclusive, a América Latina como “a nova zona prisional de massa” (Darke e Grace, 2017) - os vínculos comunitários são destruídos, de forma a legitimar a dominação vertical arbitrária (Zaffaroni, 2012, p. 161). A intencionalidade e o compromisso político de uma criminologia etnográfica do Sul seriam assim a construção de formas de responsabilização mais humanas e eficazes, em contraste com a atual produção legal capitalista como mera expressão e manutenção dos interesses da classe dominante (Richards, 2013).

Reconhecendo a posição da margem, o criminólogo brasileiro deve se voltar para o que a sociedade pode ser, a partir daquilo que é (Aniyar de Castro, 1983). Leva-se em consideração as relações de poder na criminologia e no direito penal, criticando um esforço de pautar-se no “dever-ser”, ou de um conhecimento proveniente de generalizações abstratas. Deve-se voltar para uma teoria do delito comprometida com o que é, e, com isso, desmascarar as funções de exclusão e coerção da pena de privação de liberdade.

O fato de se tratar de um país à margem do poder internacional do capitalismo monopolista apenas prova a urgência de um conhecimento pautado no material. Há um genocídio em marcha, em grande parte realizado pelas agências de controle e de poder, e só é possível mudá-la “ouvindo as palavras dos mortos”, ou seja, dando voz às vítimas dessas agências (Zaffaroni, 2012, p. 123).

#### **4.2 Como fazer? A metodologia sugerida para o trabalho no Brasil**

Assim, percebe-se que a Convict Criminology no Brasil seria a ruptura com “escritórios bem financiados, com ar-condicionado”, para o desenvolvimento de uma criminologia às realidades de vida dos prisioneiros, o que é um pensamento e uma práxis com efetivo potencial de mudança (Richard e Ross, 2003). Em outras palavras, seria analisar quais mudanças práticas poderiam ocorrer no sistema penitenciário brasileiro, construindo um sistema de responsabilização eficaz onde eles próprios se reconheçam, que não seja um mero instrumento de proteção dos interesses das classes dominantes (Chambliss, 1975).

O modo de fazer isso poderia se basear em experiências pretéritas. O trabalho deverá dessa forma ser pautado em documentação direta, de caráter de pesquisa etnográfica qualitativa, com coleta de dados por entrevistas e questionários. O objeto do trabalho será a experiência e o humano que se

encontra excluído. Isso é feito por meio da combinação de entrevistas estruturadas, semiestruturadas, conversas informais, questionários abertos e outros em construção com o sujeito privado de liberdade e as novas questões que podem surgir (Ross, 2003).

Essa aparente falta de rigidez dogmática é indispensável para um estudo do concreto e empático, em contraposição à lógica formal, que enseja categorizar a todo custo, mesmo que isso implique a renúncia de um verdadeiro conhecimento do mundo se adquire a preço de renunciar ao conhecimento do mundo (Batista, 2011, p. 120). A meta passa a ser a construção de conhecimento dialógico sobre a questão da pena, desde seus aspectos cotidianos (onde se punir, qual contato seria o ideal com a família, como gestionar a refeição, os banhos de sol, celas), até sobre uma política penitenciárias mais ampla (qual o fato problemático cometido, a justiça ou não das leis penais, a estrutura do controle social punitivos, os agentes, entre outros).

O intuito é que tal forma de conhecer o cárcere e o ouvir seja feito de forma mais expandido possível, em espaço e tempo (Arias Valencia, 2000). Diversas variáveis podem modificar a experiência e narrativa do privado de liberdade, incluindo o tempo de prisão e o espaço prisional (o que envolve, por exemplo, o nível de segurança do local e lotação) (Richards, 2013). Por isso também que diversas formas de diálogo devem ser propostas, desde conversas individuais, até grupos de estudos e de leituras dentro do cárcere (Darke e Aresti, 2018). Propor uma atividade crítica de leitura parece ter sido de interesse tanto dos homens e mulheres que cumprem pena quanto dos pesquisadores<sup>3</sup>. Atividades lúdicas parecem ser igualmente profícuas - Rachel Fayette, durante sua experiência encarcerada no Canadá, narra os benefícios sentidos por ela na realização de atividades geradoras de consciência baseadas na filosofia de Paulo Freire. Convidava aqueles cumprindo pena a imaginar, por exemplo, um sistema criminal ideal (2016, p. 64).

Finalmente, um ponto-chave é a divulgação das informações coletadas. Angela Davis reflete sobre a relutância em enfrentar as realidades escondidas dentro das prisões - a população em geral vê a prisão tanto como presente quanto como ausente em suas vidas. Presente devido ao fato de saberem que existe e temerem, e ausente pela falta de informações sobre suas condições e as pessoas que a ela estão sujeitas (Davis, 2005). Assim, trata-se de um lugar de esquecimento, que não parece entrar nas principais pautas sociais e políticas gerais. Por outro lado, ao mesmo tempo em que se sabe pouco sobre as condições do

3 Durante o mestrado, participei de grupos de leitura de criminologia clínica na Prisão de Nanterre, França, que reunia um grupo de 9 estudantes universitários e um número igual de condenados, que ao longo do semestre passaram a exprimir opiniões importantes sobre a criminalidade, disparidades étnicas e castigos, além de terem demonstrado interesse nos materiais propostos.

cárcere, muito se opina sobre sua clientela. Há um senso comum difundido pela mídia e pela produção acadêmica, conivente com os dogmas norte-americanos, que legitima o sofrimento imposto à população carcerária, aos quais é negada toda humanidade (Zaffaroni, 2012). Cria-se estereótipos dos encarcerados, como criminosos monstruosos, imagem esta que passa a dominar o discurso público e acadêmico (Gaucher, 2002, p.7). Por consequência, o senso comum se retroalimenta da crença de que a sociedade está cada vez mais perigosa por culpa desses indivíduos, levando a um anseio por mais punição - entendida como neutralização do suposto culpado - e mais segurança (Batista, 2011).

Dessa forma, obter informações desde seu interior é de suma relevância. Longe do maniqueísmo midiático, quer-se conscientizar as pessoas sobre a existência de indivíduos encarcerados, homens e mulheres sencientes, e seus ideais e concepções, concentrando-se, mais uma vez, em transformá-los em sujeitos ativos (Freire, 2014). A informação pode não apenas causar uma reflexão sobre as condições prisionais existentes, como também uma reflexão mais geral sobre a necessidade de uma reforma penal mais ampla, correspondendo aos intuítos últimos de uma criminologia radical (Santos, 1981).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A gestão política do cárcere tem atualmente no Brasil se pautado num recrudescimento crescente, que não tem levado a alterações positivas nas taxas de criminalidade nem reduzido a reincidência penal. É necessário que alterações sejam feitas e é uma responsabilidade dos locais de produção de conhecimento mudar o foco da narrativa, passando de um conhecimento encomendado pelas agências de controle para um conhecimento transformativo, em primeira pessoa.

O lugar privilegiado de definir como se deve responsabilizar e punir não deve ser relegado apenas àqueles cuja profundidade puramente teórica os permite supor a realidade, mas sobretudo deve-se dar voz àqueles que a vivem, no caso, a população penal. Os encarcerados precisam passar para o status de sujeitos discursivos, mais do que meros objetos de investigação (Rhodes, 2001).

Por isso, o presente artigo pretende dar recomendações sobre uma possível aplicação da Convict Criminology no Brasil, sugerindo que esta seja vista à luz das ferramentas conceituais oferecidas pela criminologia crítica da América Latina, com intuito teleológico de superação da abstração como principal forma de punição. Nesse contexto, parece perfeita a provocação de Gilles Deleuze, ao criticar a “indignidade de falar pelos outros” (Deleuze, 2002).

## REFERÊNCIAS

- AGRA, Candido.; KUHN, André. **Somos todos criminosos?** Lisboa: Casa das Letras, 2010.
- ANIYAR DE CASTRO, Lola. **Criminologia da Reação Social**. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- ARESTI, Andreas *et al.* Bridging the gap: Giving public voice to prisoners and former prisoners through research activism. **Prison Service Journal**, 2016, v. 224, p. 3-13.
- ARESTI, Andreas; DARKE, Sacha. Twenty years of convict criminology: Developing Insider Perspectives in Research Activism. **Journal of Prisoners on Prison**, 2018, vol. 27, p. 3-16.
- ARIAS VALENCIA, Maria. La triangulación metodológica: sus principios, alcances y limitaciones. **Investigación y Educación en Enfermería**, 2020, vol. 18, p. 13-26.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução Crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BIONDI, Karina. **Junto e misturado: Uma etnografia do PCC**. São Paulo: Terceiro Nome, 2010.
- BRAGA, Ana Gabriela *et al.* Abolindo desde dentro: as práticas do Grupo “Cárcere, Expressão e Liberdade” no movimento de resistência ao superencarceramento brasileiro. **Boletim do IBCCRIM**, 2019, v. 27, p. 36-38.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional, **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, 2012, vol. 1, p. 46-62.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. Na prisão e contra ela: recusa e resistência. **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, 2010, v. 22, p. 259-270.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ANGOTTI, Bruna. O excesso disciplinar: da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. **SUR** 22, 2015, vol.12, p. 229–239.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional – Dez/2021**. Brasília: 2021.
- BRICH, Cecile. **The Groupe d’information sur les prisons: The voice of prisoners? Or Foucault’s?** Foucault Studies, 2008, vol. 5, p. 26-47.
- CAREY, L. *et al.* What Are the Barriers to the Development Of Convict Criminology in Australia? **Journal of Prisoners on Prisons**, 2022, vol. 30, p. 77-96.
- CHAMBLISS, William. Toward a political economy of crime. **Theory and Society**, 1975, vol. 2, p. 149-170.

- DARKE, Sacha; GARCES, C. Surviving in the new mass carceral zone. **Prison Service Journal**, 2017, vol. 229, p. 2–9.
- DAVIDSON, Howard. Prisoners on Prison Abolition. **Journal of Prisoners on Prisons**, 1988, vol. 1, p. 1-4.
- DAVIS, Angela. **Abolition Democracy**. New York: Seven Stories Press, 2005.
- DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** São Paulo: Bertrand Brasil, 2018.
- DELEUZE, Gilles. **L'Île déserte et autres textes, textes et entretiens 1953-1974**. Paris: Éditions de Minuit, 2002.
- DINIZ, Debora. **Cadeia: relatos sobre mulheres**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.
- FOUCAULT, Michel. **Dits et écrits**. Paris: Quarto, 1978.
- FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. *In*: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. Michel Foucault. **Uma trajetória filosófica**. Para além do estruturalismo e da hermenêutica. São Paulo: Forense Universitária, 1995, p. 1-20.
- FRANKLIN, Bruce. **The Victim and Criminal as Artist**. Oxford: Oxford University Press, 1978.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.
- GAUCHER, Robert. The Prisoner as Ethnographer: **The Journal of Prisoners on Prisons**. *Journal of Prisoners on Prisons*, 1988, vol. 1, p. 49-61.
- GAUCHER, Robert. **Writing as Resistance: The Journal of Prisoners on Prison Anthology (1988-2002)**. Toronto: Canadian Scholars' Press, 2002.
- GOMES, Silvia; GRANJA, Rafaela. **(Dis)trusted outsiders: conducting ethnographic research on prison settings**. *Etnográfica*, 2021, vol. 25, p. 5-22.
- DAVIDSON, Howard S. Prisoners on Prison Abolition. **Journal of Prisoners on Prisons**, 1988, vol. 1, p. 1–4.
- IRWIN, John. **The Felon: Oakland**: University of California Press, 1987.
- JANVIER, Antoine. Le Groupe d'information sur les prisons: la philosophie politique à l'épreuve de l'événement. **Revue de Europhilosophie**, 2007, vol. 13, p.1-13.
- JONES, Richard. Undercovering the hidden social world: Insider Research in prison. **Journal of Contemporary Criminal Justice**, 1995, vol. 11, p. 106-118.
- JONES, Richard. The First Dime: A Decade of Convict Criminology, **The Prison Journal**, 2009, vol. 89, p. 151- 171.
- KALICA, Elton. Convict Criminology and Abolitionism: Looking Towards a Horizon Without Prisons. **Journal of Prisoners on Prisons**, 2018, vol. 27(2), p. 91–107.
- MATHIESEN, Thomas. **The Politics of Abolition: Essays in Political Action Theory**. London: Martin Robertson, 1974.
- MAYORA, Marcelo. **Criminologia cultural e rock**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

- QUINNEY, R. **Critique of Legal Order in a Capitalist Society**. Boston: Little Brown, 1974.
- RICHARDS, Stephen. The New School of Convict Criminology Thrives and Matures. **Critical Criminology**, 2013, vol. 21, p. 375-387.
- RHODES, Lorna. Toward an anthropology of prisons. **Annual Reviews of Anthropology**, 2001, vol. 30: p. 65-87.
- RODRIGUEZ GOMES, Gregorio. **Metodología de la investigación cualitativa**. Málaga: Aljibe, 1996.
- ROSS, Jeffrey; RICHARDS, Stephen. **Convict Criminology**. Belmont: Wadsworth, 2003.
- ROSS, Jeffrey *et al.* Developing convict criminology beyond North America. **International Criminal Justice Review**, 2014, vol. 24(2), p. 121-133.
- SÁ, Alvin Augusto. **Criminologia clínica e execução penal**. São Paulo: Saraiva, 2015.
- SANTOS, Juarez Cirino. **A Criminologia Radical**. Rio de Janeiro: Forense, 1981.
- TANNENBAUM, Frank. **Crime and the Community**. Boston: Ginn and Co., 1938.
- TAYLOR *et al.* **Critical Criminology**. London: Routledge, 1973a.
- TAYLOR *et al.* **The New Criminology: For A Social Theory of Deviance**. Nova York: Routledge & Kegan Paul, 1973b.
- WACQUANT, Loic. Towards a dictatorship over the poor: Notes on the penalization of poverty in Brazil. **Punishment and Society**, 2003, vol.5(2), p. 197-203.
- YOUNG, Jock. **Sociedade Excludente: Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente**. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- ZAFFARONI, Raul. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- ZAFFARONI, Raul. **A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar**. São Paulo: Saraiva, 2012.
- ZAFFARONI, Raul. **O inimigo no Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.
- ZAFFARONI, Raul *et al.* **Criminología y Crítica y Control Social: el poder punitivo del Estado**. Rosario: Juris, 1993.